



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 888/2025

Mococa, 11 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2527	11/08/25	

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que trata da alteração da Lei Complementar nº 509, de 11 de julho de 2018, que institui o Plano Diretor do Município de Mococa, e que visa incluir parágrafo único ao seu artigo 23.

A proposta tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a exigir contrapartidas urbanísticas como condição para a aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, loteamentos, condomínios horizontais e edifícios verticais, sejam eles de uso residencial, comercial ou misto, a serem regulamentadas em lei complementar específica.

A iniciativa decorre da necessidade de se estabelecerem instrumentos normativos que assegurem que o crescimento urbano seja acompanhado de investimentos proporcionais na infraestrutura e nos equipamentos públicos. É notório que o município vivencia um processo de expansão imobiliária que, se não for devidamente planejado, tende a gerar sobrecarga nos serviços públicos, deficiências em mobilidade, insuficiência de áreas verdes e carências estruturais diversas, onerando o erário e comprometendo a qualidade de vida da população.

Com a previsão legal de contrapartidas urbanísticas, cria-se um mecanismo de corresponsabilidade, pelo qual os empreendedores privados passam a colaborar de forma mais efetiva com o desenvolvimento urbano sustentável. O instrumento permitirá que o Poder Público exija, nos limites de regulamentação futura, investimentos que mitiguem os impactos causados por novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

empreendimentos, assegurando que o processo de urbanização seja conduzido de maneira equilibrada e em consonância com o interesse coletivo.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Inclui o parágrafo único ao art. 23 da Lei Complementar nº 509, de 11 de julho de 2018 - Plano Diretor do Município.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 20 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar inclui o parágrafo único no artigo 23 na Lei Complementar nº 509, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único no art. 23 da Lei Complementar nº 509, de 11 de julho de 2018, que institui o Plano Diretor do Município, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a exigir contrapartidas urbanísticas como condição para aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, loteamentos, condomínios horizontais e edifícios verticais, sejam de uso residencial, comercial ou misto, nos termos de lei complementar específica que regulamentará a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE AGOSTO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal